



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 205/2020

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA
PREVENÇÃO DE ACIDENTES COM
CRIANÇAS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Prevenção de Acidentes com Crianças, a ocorrer anualmente na quarta semana do mês de agosto.

Art. 2º A Semana Municipal da Prevenção de Acidentes com Crianças tem por finalidade a divulgação, reflexão e conscientização sobre a importância da prevenção de acidentes com crianças no Município de Sorocaba.

Art. 3º São objetivos da Semana Municipal da Prevenção de Acidentes com crianças:

I- alertar a população sobre a ocorrência de acidentes com crianças, por meio da promoção de ações, palestras, debates, eventos, audiências públicas, encontros, publicações e iniciativas em geral sobre o tema, em parceria com órgãos privados e públicos, em especial escolas, universidades, clubes de serviço, unidades de saúde, organizações não governamentais, veículos de comunicação e demais instituições;

II – refletir, debater e dar publicidade a experiências e medidas voltadas a evitar ou mitigar os mais comuns acidentes com crianças, como sufocação, afogamento, atropelamento, queimadura, queda, intoxicação, descarga elétrica, disparo de arma de fogo, choque de veículos e outros.

Art. 4º A Semana Municipal da Prevenção de Acidentes com Crianças passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2020.

FERNANDO DINI
Vereador MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Destituídas da experiência, cognição e capacidade física dos adultos, as crianças, infelizmente, estão sujeitas a determinados acidentes evitáveis.

Sufocação, afogamento, atropelamento, queimadura, queda, intoxicação, descarga elétrica, disparo de arma de fogo e outros tipos de incidentes atingem as crianças com frequência alarmante.

Segundo a organização não governamental “Criança Segura Brasil” (*criancasegura.org.br*), mais de 3 mil crianças morrem vítimas de acidentes no Brasil todo ano. Só em 2018, esse número chegou a 3.318. Desse total, mais de 50% das mortes corresponderam à faixa etária de 0 a 4 anos de idade, ou seja, a cada 10 mortes de crianças e adolescentes de 0 a 14 anos, mais de 5 são de crianças na faixa etária de 0 a 4 anos.

Dentre os acidentes que causam o maior número de óbitos destacam-se as sufocações, os afogamentos e os acidentes de trânsito. Outros acidentes que também deixam vítimas fatais são queimaduras, quedas, intoxicações, acidentes com armas de fogo, dentre outros.

A dor e o sofrimento causados por esses episódios impactam não apenas as próprias crianças, como também costumam marcar para sempre seus pais e familiares.

Assim, busca-se com a presente iniciativa, envolver a sociedade em um assunto que é de interesse de boa parte da população. A Semana da Prevenção de Acidentes com Crianças buscará promover a reflexão e sobre o assunto, dando publicidade a experiências e medidas voltadas a evitar ou mitigar os mais comuns acidentes com crianças.

Pelo exposto, solicito o apoio dos Nobres Edis desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2020.

FERNANDO DINI
Vereador - MDB